



Processo : 0837579-58.2025.8.19.0004 (2026.700.555761-6)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO  
RECORRENTE : MONICA GOMES DOS SANTOS BRUM  
ADVOGADO : MONICA GOMES DOS SANTOS BRUM  
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO  
Relator : PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA  
Sessão : 25/08/2026 10:00

### Súmula

ACORDAM os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em não acolher o pedido da parte recorrente de retirada do feito da pauta desta sessão virtual, por se mostrar intempestivo, visto que não observado o prazo previsto no ATO NORMATIVO COJES nº 01/ 2021 (Art.1º. Fica alterado para 3 (três) dias o prazo para manifestar objeção ao julgamento em ambiente eletrônico de que trata o § 2º do artigo 1º do Ato Normativo COJES nº 01/2020.). Nesse passo, considerando a data da publicação da pauta da sessão virtual ; 03/03/2026, o prazo para requerimento de sustentação oral encerrou em 06/03/2026. Quanto ao recurso inominado, acorda o colegiado, também por unanimidade, em conhecer do(s) recurso(s) e negar-lhe(s) provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões apreciadas, não sendo transcritas as conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no art.2º da Lei 9.099/95, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do art. 93 da Constituição Federal de 1988. Condene o(s) recorrente(s) nas custas e honorários de 10% do valor da condenação (quando houver) - caso contrário, sobre o valor atribuído à causa - observada, em ambos os casos, a gratuidade de justiça quando deferido o benefício, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95, ressalvando-se, por fim, que não haverá incidência de honorários advocatícios, quando o recorrido não tiver sido assistido por advogado nos autos, ou se este não tiver apresentado contrarrazões ao recurso.?

Presidente: KEYLA BLANK DE CNOP

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, MILTON DELGADO SOARES e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA  
Relator

